



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECRETO Nº 119/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

Ementa: Estabelece plantões do Conselho Tutelar durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o que trata o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nº 001, Carnaval 2023, assinado pelo Conselho Tutelar, município da Ilha de Itamaracá, e o Ministério Público de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, atualmente, trabalha sob o regime de sobreaviso não existindo plantão “in loco” na sua sede;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está sob a égide da Secretaria de Ação Social do Município da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que no período de Carnaval existe forte risco de crianças e adolescentes cometerem atos que possam ferir a Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que é de suma importância a permanência do Conselho Tutelar, em sistema de plantão diário durante o período Carnavalesco compreendido de 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, para atender as demandas envolvendo crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de plantão para funcionamento do Conselho Tutelar deste Município, na conformidade do disposto no Art. 134, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O plantão referido no caput deste Artigo, se dará nos dias **17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023**, durante o período carnavalesco, cuja escala será estabelecida pelos representantes do Conselho Tutelar, ficando no mínimo, um Conselheiro no plantão.


Art. 2º - Para melhor acesso dos munícipes fica cedido parte do prédio da **Rua Padre Machado nº 103, Pilar, onde funciona o CREAS**, a fim de acolher provisoriamente o Conselho Tutelar durante o período a que se refere o parágrafo único do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 10 de fevereiro de 2023.


PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito




Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral